



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000583/2023-80

TERMO ADITIVO

05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR -COF** OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE CAMPINAS** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo n.º 2082, Bomfim – Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 17/03/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000583/2023-80

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Em consonância ao disposto no §1º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogada a vigência da Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar da datada de 03/04/2024 até 02/04/2025.

1.2. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 03/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. A unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares, 300 (trezentas) cotas para refeições referentes ao café da manhã e 2.100 (dois mil e cem) cotas para refeições referentes aos almoços. A distribuição se dará da seguinte forma: os jantares serão acrescidos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados e as demais refeições como almoço e café da manhã, serão acrescidas somente para os finais de semana e feriados, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.2. Em se tratando das cotas semanais, será mantido o referencial de 300 (trezentas) cotas de refeições de café da manhã e 1800 (mil e oitocentas) cotas de refeições de almoço a serem distribuídas na unidade fixa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.3. A unidade do Bom Prato Móvel que tem como objetivo o fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado, receberá 300 (trezentas) cotas para refeições referentes a almoço, que serão acrescidos também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

2.4. O valor total de todas as cotas a serem distribuídas entre unidade fixa e móvel, em qualquer refeição, deverá ser contabilizada reservando 10% (dez por cento) para crianças de até 06 (seis) anos.

2.5. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 900 (novecentas) cotas distribuídas em 300 (trezentas) cotas referente a café da manhã, 300 (trezentas) cotas referente a almoço e 300 (trezentas) cotas referente a jantares, de segunda a sexta-feira, aos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 6.390.195,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil, cento e noventa e cinco reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

3.1.1. R\$ 5.300.400,00 (cinco milhões, trezentos mil, quatrocentos reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;

3.1.2. R\$ 763.230,00 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

3.1.3. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 197.250,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

3.1.4. R\$ 326.565,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) valor este referente aos recursos repassados ao Bom Prato Móvel, ora responsabilidade da SEDS, o qual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6380.0000, onerando a U.O. 35009 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza de despesa PTRES 350905, que será caracterizado como custeio Móvel.

3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 13.605.222,00 (treze milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 2 de abril de 2024.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br REUBER LUIS BOSCHINI
Data: 25/03/2024 16:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente da Centro de Orientação Familiar -COF

Testemunhas:

Nome: Adriano Santos
RG: 53068-334-9

Nome: Aline Barros dos Santos
RG: 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
CENTRO DE CONTROLE DE CONTRATOS E SERVIÇOS

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00000583/2023-80

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Campinas

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-x	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, nº2.082		CEP: 13070-175	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Campinas**.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **2.100 (duas mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **210 (duzentas e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.890 (mil oitocentos e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 10h:00min (dez) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários,

equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas e trinta) até 08h15m (oito horas e quinze).

C – Adequação do Imóvel.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e jantar de 2ª a 6ª, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **03/04/2023 a 02/04/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional na unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **03/04/2023 a 02/04/2025**.
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **02/04/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- h) A prorrogação referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- i) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **03/04/2024** e findará em **31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação,

considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.

- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Campinas: **03/04/2023**.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 02 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 02 Cozinheiro, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 3.383.910,00** (três milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais), para o período de **03/04/2023** à **02/04/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 2.527.740,00** (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 856.170,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e setenta reais) para o exercício de **2024**.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 327.660,00** (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 54.750,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente ao usuários, para o período de **03/04/2023** à **30/06/2023** conforme **anexo I**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

1.1-Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à

OSC na ordem de **R\$ 209.907,00** (duzentos e nove mil e novecentos e sete reais), sendo **R\$ 155.955,00** (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de **2023**, **R\$ 53.952,00** (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de **2024**, como custeio do **transporte e distribuição** e **R\$120.900,00** (cento e vinte mil e novecentos reais) para a **locação** do veículo, pelo período de **03/04/2023 a 02/04/2025** conforme **anexo I**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.301.040,00 (um milhão e trezentos e um e quarenta centavos)** destinados as refeições que serão servidas a mais **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo II** deste plano de trabalho.

3 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 722.130,00 (setecentos e vinte e dois mil e cento e trinta reais)** destinados as refeições que serão servidas a mais e **R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **01/01/2024 a 02/04/2024**, conforme **anexo III**

4 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de **03/04/2024 à 02/04/2025**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 3.465.450,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 2.582.100,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais)** para o exercício de 2024 e **R\$ 883.350,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)** para o exercício de **2025**, conforme **anexo IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

4.1 - Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 326.565,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)** para o período de **03/04/2024 à 02/04/2025**, conforme **anexo IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

4.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.834.950,00** (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais** e **R\$ 197.250,00** (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2024**, conforme **anexo IV**.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2023

DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES			
Vigência	03/04/2023	A	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2023	a	02/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	210
ADULTO	R\$ 6,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	55.800	18.900
CRIANÇA	39.060	13.230
ADULTO	351.540	119.070
TOTAL		
ALMOÇO	390.600	132.300
TOTAL		
GERAL	446.400	151.200

TOTAIS
74.700
52.290
470.610
522.900
597.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
	R\$			
CAFÉ	106.020,00	R\$ 35.910,00		R\$ 141.930,00
	R\$			
CRIANÇA	277.326,00	R\$ 93.933,00		R\$ 371.259,00
	R\$			
ADULTO	2.144.394,00	R\$ 726.327,00		R\$ 2.870.721,00
TOTAL	R\$			
ALMOÇO	2.421.720,00	R\$ 820.260,00		R\$ 3.241.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.527.740,00	R\$ 856.170,00		R\$ 3.383.910,00

DESEMBOLSO / MÊS					
ANO					
2023			2024		
JAN	0	R\$ -	JAN	21	R\$ 285.390,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 271.800,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 271.800,00
ABR	19	R\$ 258.210,00	ABR	2	R\$ 27.180,00
MAI	22	R\$ 298.980,00	MAI	0	R\$ -
JUN	21	R\$ 285.390,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	R\$ 285.390,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	R\$ 312.570,00	AGO	0	R\$ -
SET	20	R\$ 271.800,00	SET	0	R\$ -
OUT	21	R\$ 285.390,00	OUT	0	R\$ -
NOV	19	R\$ 258.210,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	20	R\$ 271.800,00	DEZ	0	R\$ -
Total	186	R\$ 2.527.740,00	Total	63	R\$ 856.170,00

Total Dias Úteis	249
Valor Total	R\$ 3.383.910,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 27.900,00	R\$ 9.450,00		R\$ 37.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	R\$			
ADULTO	351.540,00	R\$ 119.070,00		R\$ 470.610,00
TOTAL	R\$			
ALMOÇO	351.540,00	R\$ 119.070,00		R\$ 470.610,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 379.440,00	R\$ 128.520,00		R\$ 507.960,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.383.910,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 470.610,00
TOTAL	R\$ 3.891.870,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	29%
Gêneros Alimentícios	48%

Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	1%
Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

- Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL
www.parceriassociais.sp.gov.br

Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria

1.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

Anexo IV – Prorrogação de Vigência

Campinas	Prorrogação de Vigência	
	03.04.2024	A 02.04.2025

Do subsídio - Da Secretaria

Especificação dos Valor por Tipo de Refeição		
EFEIÇÃO	VALOR	
TIPO	UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

ANO	
2024	2025

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	210
ADULTO	R\$ 6,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	57.000	19.500
CRIANÇA	39.900	13.650
ADULTO	359.100	122.850

TOTAL ALMOÇO	399.000	136.500
TOTAL GERAL	456.000	156.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$108.300,00	R\$ 37.050,00
CRIANÇA	R\$283.290,00	R\$ 96.915,00
ADULTO	R\$2.190.510,00	R\$ 749.385,00
TOTAL ALMOÇO	R\$2.473.800,00	R\$ 846.300,00
TOTAL 12 MESES	R\$2.582.100,00	R\$ 883.350,00

TOTAIS
76.500
53.550
481.950

535.500
612.000

TOTAIS
R\$ 145.350,00
R\$ 380.205,00
R\$2.939.895,00
R\$3.320.100,00
R\$ 3.465.450,00

JAN	0	-	JAN	22	298.980,00
FEV	0	-	FEV	20	271.800,00
MAR	0	-	MAR	21	285.390,00
ABR	20	271.800,00	ABR	2	27.180,00
MAI	21	285.390,00	MAI	0	-
JUN	20	271.800,00	JUN	0	-
JUL	23	312.570,00	JUL	0	-
AGO	22	298.980,00	AGO	0	-
SET	21	285.390,00	SET	0	-
OUT	23	312.570,00	OUT	0	-
NOV	19	258.210,00	NOV	0	-
DEZ	21	285.390,00	DEZ	0	-
DIAS	190	2.582.100,00	DIAS	65	883.350,00

TOTAIS
255
R\$ 3.465.450,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 28.500,00	R\$ 9.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	359.100,00	R\$ 122.850,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 359.100,00	R\$ 122.850,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 387.600,00	R\$ 132.600,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 2.969.700,00	R\$ 1.015.950,00

TOTAIS
R\$ 38.250,00
R\$ -
R\$ 481.950,00
R\$ 481.950,00
R\$ 520.200,00
R\$ 3.985.650,00

Dos Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.465.450,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 38.250,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 481.950,00
TOTAL	R\$ 3.985.650,00

BOM PRATO MÓVEL			
Campinas			
VIGÊNCIA	03.04.2024	A	02.04.2025

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 2,81	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		R\$ 843,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	57.000	19.500	0	76.500
TOTAL	57.000	19.500	0	76.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	R\$ 160.170,00	R\$ 54.795,00	R\$ -	R\$ 214.965,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 160.170,00	R\$ 54.795,00	R\$ -	R\$ 214.965,00

ANO					
2024			2025		
JAN	0	-	JAN	22	18.546,00
FEV	0	-	FEV	20	16.860,00
MAR	0	-	MAR	21	17.703,00
ABR	20	16.860,00	ABR	2	1.686,00
MAI	21	17.703,00	MAI	0	-
JUN	20	16.860,00	JUN	0	-
JUL	23	19.389,00	JUL	0	-
AGO	22	18.546,00	AGO	0	-
SET	21	17.703,00	SET	0	-
OUT	23	19.389,00	OUT	0	-
NOV	19	16.017,00	NOV	0	-
DEZ	21	17.703,00	DEZ	0	-
Total	190	R\$ 160.170,00	Total	65	R\$ 54.795,00

Do Valor locação + Seguro				
Custos Mensais				TOTAIS
Valor + Seguro	2024	2025	2026	
R\$ 9.300,00	9	3	0	R\$ 111.600,00
TOTAL	12			R\$ 111.600,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 214.965,00
Locação	R\$ 111.600,00
VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO	R\$ 326.565,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	03/04/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	20	37.200,00
MAI	21	39.060,00
JUN	20	37.200,00
JUL	23	42.780,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	190	353.400,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	5.700
ADULTO	51.300
TOTAL JANTAR	57.000

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 51.300,00
TOTAL JANTAR	R\$ 51.300,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 40.470,00
ADULTO	R\$ 312.930,00
TOTAL JANTAR	R\$ 353.400,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 353.400,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 51.300,00
TOTAL JANTAR	R\$ 404.700,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	03/04/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	210
ADULTO	R\$ 7,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		2.100

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		2.100

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	8	125.520,00
MAI	10	156.900,00
JUN	10	156.900,00
JUL	8	125.520,00
AGO	9	141.210,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	24900
CRIANÇA	17.430
ADULTO	156.870
TOTAL ALMOÇO	174.300
TOTAL GERAL	199.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 47.310,00
CRIANÇA	R\$ 141.183,00
ADULTO	R\$ 1.113.777,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.254.960,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.302.270,00

REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 12.450,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 156.870,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 156.870,00
TOTAL GERAL	R\$ 169.320,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.302.270,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 12.450,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 156.870,00
TOTAL JANTAR	R\$ 1.471.590,00

SET	9	141.210,00
OUT	8	125.520,00
NOV	11	172.590,00
DEZ	10	156.900,00
DIAS	83	1.302.270,00

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	03/04/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	2.490
ADULTO	22.410
TOTAL JANTAR	24.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 20.169,00
ADULTO	R\$ 159.111,00
TOTAL JANTAR	R\$ 179.280,00

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 22.410,00
TOTAL JANTAR	R\$ 22.410,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 179.280,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 22.410,00
TOTAL JANTAR	R\$ 201.690,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	8	17.280,00
MAI	10	21.600,00
JUN	10	21.600,00
JUL	8	17.280,00
AGO	9	19.440,00
SET	9	19.440,00
OUT	8	17.280,00
NOV	11	23.760,00
DEZ	10	21.600,00
DIAS	83	179.280,00

GRATUIDADE	
Vigência	03/04/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
ALMOÇO	R\$ 1,00	300
JANTAR	R\$ 1,00	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	78900
ALMOÇO	78.900
JANTAR	78.900
TOTAL	236.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 39.450,00
ALMOÇO	R\$ 78.900,00
JANTAR	R\$ 78.900,00
TOTAL	R\$ 197.250,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	28	21.000,00
MAI	21	15.750,00
JUN	30	22.500,00
JUL	31	23.250,00
AGO	31	23.250,00
SET	30	22.500,00
OUT	31	23.250,00
NOV	30	22.500,00
DEZ	31	23.250,00
DIAS	263	197.250,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 145.350,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 3.320.100,00
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 353.400,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 1.302.270,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 179.280,00
Móvel	R\$ 326.565,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 5.626.965,00
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 38.250,00

Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 481.950,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 51.300,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 156.870,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 12.450,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 22.410,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 763.230,00
TOTAL	R\$ 6.390.195,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	76.500
Almoço - Seg a Sex	535.500
Jantar - Segunda a Sexta	57.000
Café - FDS e Feriados	24.900
Almoço - FDS e Feriados	174.300
Jantar FDS e Feriados	24.900
TOTAL	893.100

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 197.250,00

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Hannah Mattar Rozanski, Coordenador**, em 19/03/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022530683** e o código CRC **DA75EE99**.